



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Tales Pedro da Silva Santos (Substituta: Cássia Elayne Miranda de Almeida)	1021 (918)	3194- 9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Necessidade de viabilizar local para a instalação e funcionamento do Cartório da 107ª Zona Eleitoral/Afrânio, para os exercícios de 2026 e 2027.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

O valor que consta no PO 2026 é de **R\$ 29.250,00**. A publicação do PCA 2026 se dará no segundo semestre.

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	não se aplica
Sequencial no PO 2026	R\$ 29.250,00

3. Motivação da Demanda

O contrato de locação atualmente vigente encerra-se em 31/12/2025 (2345895), fazendo-se necessária a prorrogação contratual ou a busca por outro imóvel no município, visando a garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado e evitar que os serviços cartorários sejam interrompidos.

Atualmente a unidade cartorária encontra-se instalada na Avenida Francisco Rodrigues, 229, centro, Afrânio/PE.

4. Resultados Pretendidos

Garantir a adequação da infraestrutura física do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral às necessidades de funcionamento da Justiça Eleitoral, de maneira contínua.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Tales Pedro da Silva Santos (Substituta: Cássia Elayne Miranda de Almeida)	1021 (918)	9360	sesad@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção em Exercício**, em 01/09/2025, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 01/09/2025, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3045516** e o código CRC **37E77A8E**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Serviços de Locação de Imóveis****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Necessidade de viabilizar local para a instalação e funcionamento do Cartório da 107ª Zona Eleitoral/Afrânio, para os exercícios de 2026 e 2027, **sem reajuste**.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano 3008643

1.4. Requisitos do Objeto

Atualmente a unidade cartorária encontra-se instalada no imóvel situado na Av. Francisco Rodrigues, 229 - Centro - Afrânio/PE, objeto do contrato de locação nº 096/2013 (0300127).

A vigência do contrato encerra-se em 31/12/2025 2345895, fazendo-se necessária a prorrogação contratual ou a busca por outro imóvel no Município, visando a garantir que o cartório eleitoral permaneça instalado em local adequado evitando que os serviços cartorários sejam interrompidos.

1.5. Benefícios Esperados

Manter o funcionamento da unidade eleitoral de maneira adequada a fim de não haver descontinuidade dos serviços cartorários e o atendimento à população, através da **prorrogação do contrato vigente**.

O imóvel atualmente locado:

- Localiza-se no centro da cidade, precisamente na avenida principal da sede do município, com pavimentação asfáltica, próximo da agência do Banco do Brasil, Correios, Lotérica e instalações provisórias do Fórum da Comarca, o que torna um local de fácil acesso para os Eleitores;
- Apresenta iluminação noturna adequada e no Cartório foi instalado sistema de segurança por meio de câmeras de vigilância;
- O imóvel apresenta boas instalações físicas;
- O imóvel é relativamente novo, atende, inclusive, aos requisitos de acessibilidade no que tange à existência de rampas de acesso, portas mais largas e banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A contratação está prevista na PO 2026.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

1. Realizar uma nova locação a partir da pesquisa de imóveis locais, resultando na mudança da unidade eleitoral.

Para a realização de nova locação, nos moldes da lei 14.133/2021, há necessidade de empreender Chamamento Público no município, a fim de prospectar possíveis imóveis na localidade que possam atender às necessidades de instalação do Cartório Eleitoral.

O Tribunal, por meio de decisão do COGEST aprovou um cronograma de prioridade que determinou que o Chamamento Público em Afrânio deverá ocorrer entre 2029/2030.Vide Informação 10554 deliberação do COGEST (2956813).

O Chamamento Público no município não será realizado no momento, o que nos leva à necessidade de análise quanto à permanência da vantajosidade da manutenção do contrato vigente.

2. Realizar a prorrogação contratual com a permanecia da unidade eleitoral no mesmo local.

Diante da possibilidade de prorrogação do contrato atualmente vigente, foi realizada pesquisa de imóveis locais pela unidade cartorária a fim de verificar se havia disponibilidade de imóveis e se o valor estava compatível com o preço praticado no mercado. A pesquisa consta doc. Anexo III Pesquisa de Mercado (2977510).

O contrato atual possui o valor de locação mensal de R\$ 2.305,88 (Dois mil Trezentos e cinco reais e quarenta e oitenta e oito centavos). O valor corresponde a R\$ **18,27** por metro quadrado. A média aritmética simples de valores calculada para a locação naquela localidade é de R\$ **8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos)**, o metro quadrado, de acordo com pesquisas de preços.

Acrescente-se que há interesse do Cartório e do proprietário a na prorrogação do contrato, doc. Anexo IV Justificativa do Chefe (2977556) e doc. Anexo I Resposta do Proprietário (2977489) .

Diante do exposto, a opção mais indicada para o momento é a prorrogação do contrato vigente.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Percebe-se que a renovação é vantajosa para o Tribunal, pois mesmo o valor do metro quadrado não sendo inferior aos outros imóveis constantes da pesquisa de mercado, o imóvel atende aos interesses do cartório eleitoral, tendo a cada ano, sido renovada a permanência contratual, por meio de termos aditivos. O último termo aditivo firmado é o de número 08, conforme se observa no doc. 2345895.

Diante do exposto, encaminhamos a proposta de locação do mesmo imóvel, para apreciação superior, nos termos da Lei 8.666/93.

É possível verificar que:

1. Há Interesse por parte do proprietário do imóvel na prorrogação do contrato de locação com reajuste. -Anexo I Resposta do Proprietário (2977489)

2. Há Manifestação do cartório eleitoral no sentido da permanência do interesse da unidade na prorrogação da locação. Anexo IV Justificativa do Chefe (2977556).

3. Há Viabilidade econômica para a prorrogação contratual, ainda que o valor do metro quadrado do imóvel atualmente ocupado seja de R\$ **18,27** (dezoito reais e vinte e sete centavos), superior à média apurada na pesquisa de mercado, que foi de R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos). Apesar dessa diferença, verifica-se que a manutenção do contrato mostra-se mais vantajosa para o Tribunal, considerando as condições já estabelecidas, a adequação do espaço às necessidades institucionais e os custos adicionais que seriam inevitáveis em caso de mudança de sede, tais como adaptações, deslocamentos logísticos e eventual interrupção dos serviços.

4. O imóvel obteve as seguintes classificações internas: Classificação SEARQ (NAI): Ótimo (0 pontos); Avaliação do Cartório sobre o estado de conservação: Excelente (0 ponto);Exigência do ID34 (área mínima): Atende (0 pontos), conforme relatório 2849314.

5. A regularidade fiscal restou demonstrada nos seguintes documentos:

- Certidão Municipal (2977492)
- Anexo Certidão Estadual (2989714)
- Anexo Certidão Federal (2991831)
- Anexo Certidão de Débitos Trabalhistas (2997516)
- Anexo CADIN (3008885)
- Anexo Situação Cadastral - CPF (3008878)
- Anexo XV certidão CGU (3042418)

6. O Pronunciamento 496/2024-ASJUR afirmou não existir óbice para que a Administração prorrogue a vigência de contratos firmados com base na Lei 8.666/93, devendo observar a necessidade de fixar marco final para aplicação da citada Lei, o que já está previsto em cronograma aprovado pelo COGEST (2956813).

Por fim, a prorrogação do contrato de locação assegura o menor dispêndio financeiro possível, diante da necessidade de abrigar a unidade eleitoral, sem se descuidar de aspectos relacionados à segurança, localização e conforto das instalações.

1.10. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor

Eduardo Jorge de Azevedo Cysneiros	107ª ZE - Afrânio
------------------------------------	-------------------

1.11.2. Valores de referência para a pesquisa de preços

Imóvel objeto do Contrato nº 096/2013, conforme Apostila n. 13/2025 (2830764) .

Contrato	Área Total	Valor mensal da locação (ATUAL)	Valor/m²
096/2013	126,26m² *	R\$ 2.305,88	R\$ 18,27

*Anexo XI Planilha SEARQ (3042061).

1.11.3. Extrato das pesquisas realizadas

Imóveis constantes da pesquisa de mercado, Anexo pesquisa de mercado (2977510).

Imóvel	Área total	Valor mensal da locação	Valor/m²
Imóvel 1	253,46 m²	R\$ 1.768,00 (locado)	R\$6,97
Imóvel 2	130,60 m²	R\$1.518,00 (disponível)	R\$11,62
Imóvel 3	379,5 m²	R\$ 3.036,00 (locado)	R\$8,00

Média de preços na localidade: R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos).

1.11.4. Análise das pesquisas realizadas

Após análise da pesquisa de mercado, verificamos que os três imóveis da pesquisa apresentam o valor do m² inferior ao atualmente locado, importando em R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos), o metro quadrado.

Informa-se que, dentre os imóveis analisados, apenas o Imóvel 2 encontra-se atualmente disponível para locação. Contudo, o imóvel atualmente ocupado pelo Cartório Eleitoral, conforme relato do próprio Chefe de Cartório, apresenta localização privilegiada, situado no centro da cidade, precisamente na avenida principal da sede do município, com pavimentação asfáltica, nas proximidades da agência do Banco do Brasil, dos Correios, da Casa Lotérica e das instalações provisórias do Fórum da Comarca. O local dispõe de iluminação pública adequada e sistema de segurança instalado por meio de câmeras de vigilância.

No que se refere às condições físicas do imóvel, não foram identificados danos visíveis à estrutura que inviabilizem eventual renovação contratual. Trata-se de bem relativamente novo, que atende inclusive aos requisitos de acessibilidade, notadamente quanto à existência de rampas de acesso, portas com dimensões ampliadas e banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção.

Ressalte-se, por fim, que, embora o valor do metro quadrado do imóvel atualmente ocupado seja superior a média (R\$18,27) de preços dos imóveis analisados, a relação custo-benefício permanece justificável diante das condições estruturais, da adequação às normas de acessibilidade e, especialmente, da localização estratégica que favorece o acesso da população e o desempenho das atividades da Justiça Eleitoral no município. Assim, a prorrogação torna-se justificável.

1.11.5. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Ressaltamos que realizamos tratativas junto ao locador para não aplicação do reajuste e o citado senhor **abriu mão do reajuste**, conforme declaração acostada, Ofício interesse em prorrogar (2977489).

1.11.6. Valor estimado obtido

PRORROGAÇÃO 2026 - SEM REAJUSTE - R\$ 27.670,63 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

Descrição do Item	Valor Unitário	Meses	Valor anual (R\$)
Locação de Imóvel	R\$ 2.305,88	12	R\$27.670,63

PRORROGAÇÃO 2027 - SEM REAJUSTE - R\$ 27.670,63 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

Descrição do Item	Valor Unitário	Meses	Valor anual (R\$)
Locação de Imóvel	R\$ 2.305,88	12	R\$27.670,63

1.11.7. Orçamento Estimado

O valor estimado para a demanda na PO 2026 é de **R\$ 29.250,00** , sendo suficiente para cobrir a despesa com a referida prorrogação.

O valor anual do contrato atual é de **RS 27.670,63**

Para 2027, o valor será incluído na proposta orçamentária, na época adequada.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, desde que o(a) contratado(a) cumpra o exigido nos tópicos abaixo elencados.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. É obrigação do(a) contratado(a) a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenado(a), o(a) contratado(a) e/ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

Se comprometer a remover até o ato da entrega do imóvel, quaisquer rejeitos e resíduos sólidos, segundo as definições do Art. 3º, incisos XV e XVI, da Lei nº 12.305/2010, existentes na área do imóvel, destinando-os corretamente, de acordo com a Lei. Se responsabilizando, inclusive, por quaisquer desses materiais que tenham sido gerados anteriormente à aquisição ou locação e não tenham sido detectados no ato da vistoria, devendo ser retirados pelo(a) contratado(a) no prazo estabelecido pela contratante.

As instalações hidráulicas e sanitárias devem estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos, a fim de evitar o desperdício de água.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Conforme Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devem ser adotadas medidas para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida oferecendo a eliminação de barreiras urbanísticas ou arquitetônicas nos imóveis para promover a igualdade.

- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida)

- Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)

- Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007)

- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

Considerando a necessidade de cumprimento da referida Resolução, consultamos a SEARQ a fim de saber se o imóvel atende os requisitos de acessibilidade no que se refere a existência de rampa adequada (com inclinação correta e corrimão caso necessário) e banheiro acessível. No e-mail (2306989) enviado, constou apenas os imóveis que não cumprem o requisito, dentre os quais não se encontra Afrânio.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

2.3. Exigências e solicitações a serem feitas ao locador

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (prorrogação do contrato sem reajuste)	X

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Parecer 207/2023 ASSDG (3042397), que assim se manifestou:

"Assim, no tocante especificamente à consulta sobre a possibilidade de prorrogação de contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/2993, após a revogação daquele diploma legal, em 1º/04/2023, é legalmente possível, desde que motivado e demonstrada a vantagem para Administração em permanecer no imóvel então locado; mantidas as mesmas condições inicialmente pactuadas, mormente a base legal (Lei nº 8.666/1993) e, conseqüentemente, todos os procedimentos contratualmente estabelecidos."

O Contrato 096/2013 (doc. SEI n. 0300127), prevê na Cláusula Segunda, Parágrafo Único:

"Parágrafo Único - Findo o prazo fixado nesta Cláusula, e se o Locatário desejar permanecer ocupando o imóvel ora locado, este Contrato poderá ser prorrogado, mantidas todas as cláusulas e condições."

Realizamos tratativas juntamente com o locador e o citado senhor abriu mão do reajuste, conforme Ofício interesse em prorrogar (2977489).

Dito isto, foi possível verificar que:

- A vantajosidade da permanência no imóvel foi atestada pela Chefe de Cartório (Anexo IV Justificativa do Chefe (2977556));
- A prorrogabilidade foi expressa e previamente prevista em contrato;
- Houve a anuência do Contratado com a prorrogação solicitada, mantendo as mesmas cláusulas contratuais, sem incidência de reajuste (2977489);
- Apesar de o valor do metro quadrado do imóvel atual ser superior à média de mercado levantada, a sua manutenção é considerada vantajosa, pois o espaço já está totalmente adaptado ao funcionamento do cartório, trata-se de um imóvel relativamente novo, em boas condições, e que atende plenamente aos requisitos de acessibilidade, evitando custos adicionais com reformas e garantindo a eficiência administrativa.
- O locador possui regularidade fiscal com os Fiscos Municipal, Estadual, Federal, CADIN, CGU e está adimplente com as obrigações trabalhistas;
- A prorrogação não demandaria custos com um novo processo de locação de imóvel.
- Há anuência do cônjuge do locador, nos termos do disposto do art. 3.º, da Lei n.º 8.245/1991, conforme Anexo I Resposta do Proprietário (2977489).

- Foi acostada a Declaração-Resolução nº 007/2005 (CNJ).(3042026)
- Uma vez que restam preenchidos os requisitos acima relacionados, entendemos como medida mais adequada a prorrogação do contrato vigente.

Uma vez que restam preenchidos os requisitos acima relacionados, entendemos como medida mais adequada a **prorrogação do contrato vigente**.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O novo prazo de vigência da contratação será de **01 de janeiro de 2026 a até 31 de dezembro de 2027 , nos termos da Lei 8.666/93.**

3.5. Formalização da Contratação

Assinatura de Termo Aditivo.

3.6. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente cuja natureza da despesa é 339036.

3.7. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Tales Pedro da Silva Santos (Substituta: Cássia Elayne Miranda de Almeida)	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9360
Integrante Técnico	Não se aplica.			
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martin	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Luciana Amorim B. Campelo	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9348
Fiscal Técnico	Não se aplica			
Fiscal Administrativo	Maria Patrícia Leão Burle	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9348

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não formalização da prorrogação em tempo hábil a continuidade do contrato de locação.	Paralisação das atividades administrativas e judiciais desempenhadas nos imóveis em questão de forma presencial. Custo com a desmobilização da unidade e adequação de um novo local.	1	Impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços administrativos e judiciais de forma presencial às atividades eleitorais nos imóveis em questão	3	Busca por imóvel público para compartilhamento de uso ou antecipação do Chamamento Público do município.	30/09/2025	Equipe de planejamento da contratação
---	--	---	---	---	--	------------	---------------------------------------

5. Informações Complementares

5.1 Requisitos obrigatórios do ETP:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Consta no item 1.4 do ETP a necessidade da contratação de forma detalhada.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Consta no item 1.9, 1.11.3 e 1.11.4 do ETP os parâmetros da contratação com justificativas atinentes à locação do imóvel e a pesquisa de preços das locações locais.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

No Item 1.11.3 do ETP foi apresentado o valor estimado do metro quadrado da locação e o custo total consta no item 1.11.7.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica, por se tratar de locação de imóvel.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Consta no item 3.2 e 3.3 que a prorrogação da contratação assegura a continuidade contratual até que seja realizado o Chamamento Público no município nos moldes da lei 14.133/2021.

5.2 Requisitos não obrigatórios:

Analisando os incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 que tratam de requisitos **não obrigatórios do ETP** apresentamos as seguintes **justificativas**, nos termos do § 2º:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Consta no item 1.7 do ETP que trata do alinhamento estratégico.

III - requisitos da contratação:

No artefato elaborado por este TRE o requisito da contratação consta no item 1.4 do ETP.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no item 1.8 do ETP que trata das soluções disponíveis no mercado e no item 1.9 do ETP que trata da solução a ser adotada na contratação.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no item 1.9 que trata da Descrição e justificativa da solução escolhida.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no item 3.3 que trata da justificativa da modalidade escolhida.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Trata-se de locação de imóvel, não havendo providências prévias a serem tomadas, em razão da unidade já ser gestora desse tipo de contratação.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Constam no item 2 do ETP conforme Anexo XIII Critérios de sustentabilidade (3042378).

6. Anexos

Anexo I Resposta do Proprietário (2977489)

Anexo II Certidão Municipal (2977492)

Anexo III Pesquisa de Mercado (2977510)

Anexo IV Justificativa do Chefe (2977556)

Anexo V Certidão Estadual (2989714)

Anexo VI Certidão Federal (2991831)

Anexo VII Certidão de Débitos Trabalhistas (2997516)

Anexo VIII Situação Cadastral - CPF (3008878)

Anexo IX CADIN (3008885)

Anexo X declaração nepotismo (3042026)

Anexo XI Planilha SEARQ (3042061)

Anexo XII Pronunciamento ASJUR (3042370)

Anexo XIII Critérios de sustentabilidade (3042378)

Anexo XIV Parecer 207/2023 (3042397)

Anexo XV certidão CGU (3042418)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 01/09/2025, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA AMORIM BANDEIRA CAMPELO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/09/2025, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3047236** e o código CRC **FFD750AE**.